



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

PREÂMBULO

DIA:	02 DE AGOSTO DE 2021(segunda-feira)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 1101/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1094/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/21**, do tipo Menor Preço Por item, destinado à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 1101/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a todos os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, destinados através da Secretaria Municipal de Educação,



- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. **TIPO:**

- 3.1. Menor Preço por Item.

4. **INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 02 de Agosto de 2021.

- 5.2. Horário de Início às 08h00min.

6. **CONTATO:**



O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:



I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.



10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 8.110.904,66** (Oito milhões, cento e dez mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
1236100222010	33903000	89	1.111.00
1236500222010	33903000	130	1.120.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inserir-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente,



constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 27/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 27/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:

d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;



- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal



aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.



- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

- 17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

- 17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

- 17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas



Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;



- 18.2.2 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;
- 18.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 18.2.4 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

- 20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

- 21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da



prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela



autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

28.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

28.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 28.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.5. A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1. Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 30(trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.
- 29.2. Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 30.2. A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;



- 30.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;



d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

30.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

32.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



- 32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 32.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.



- 32.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
33. **FORO:**
- 33.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 16 de Julho de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação.



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021

OBJETO: a Aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES**, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM,

ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação detalhada no Descritivo Técnico - Anexo II Termo de referencia)	UNID.	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
1	Bermuda Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372		
2	Bermuda legging	UNID.	6.595	6.595	13.190		
3	Calça Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372		
4	Calça legging	UNID.	2.844	2.844	5.688		
5	Camiseta Manga Curta	UNID.	18.888	18.888	37.776		
6	Camiseta sem Manga (regata)	UNID.	9.444	9.444	18.888		
7	Jaqueta Helanca	UNID.	9.444	9.444	18.888		
8	Meia Escolar	UNID.	18.888	18.888	37.776		
9	Short saia Helanca	UNID.	2.091	2.091	4.182		
10	Tênis escolar	UNID.	9.444	9.444	18.888		

VALOR TOTAL : R\$ 0,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1101 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 30(trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO I - PREÇO REFERÊNCIA

Data Base de Elaboração: 01/04/2021

1- OBJETO

- 1.1 1.2.1. a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

2.1 PREÇO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação detalhada no Descritivo Técnico - Anexo II Termo de referencia)	UNID.	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
1	Bermuda Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372	R\$ 43,05	R\$ 747.864,60
2	Bermuda legging	UNID.	6.595	6.595	13.190	R\$ 45,53	R\$ 600.540,70
3	Calça Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372	R\$ 49,94	R\$ 867.557,68
4	Calça legging	UNID.	2.844	2.844	5.688	R\$ 56,22	R\$ 319.779,36
5	Camiseta Manga Curta	UNID.	18.888	18.888	37.776	R\$ 35,66	R\$ 1.347.092,16
6	Camiseta sem Manga (regata)	UNID.	9.444	9.444	18.888	R\$ 37,08	R\$ 700.404,82
7	Jaqueta Helanca	UNID.	9.444	9.444	18.888	R\$ 76,24	R\$ 1.440.021,12
8	Meia Escolar	UNID.	18.888	18.888	37.776	R\$ 9,89	R\$ 373.604,64
9	Short saia Helanca	UNID.	2.091	2.091	4.182	R\$ 29,46	R\$ 123.201,72
10	Tênis escolar	UNID.	9.444	9.444	18.888	R\$ 84,23	R\$ 1.590.936,24
VALOR TOTAL :							R\$ 8.111.003,04



ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

A referida aquisição se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vice e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola.

A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre crianças e adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

Podemos inclusive destacar que o uso do uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a manter o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

4.DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES:

Constitui o público beneficiário a ser atendido pela Contratação, todos os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

Devido ao retardo no cronograma de início das aulas, causado pela pandemia do Covid-19, solicitamos a aquisição de uniformes escolares, que compreenderão o presente ano



letivo e o ano de 2022. As entregas serão fracionadas para o mês de julho desse ano e Fevereiro para o ano de 2022, podendo ocorrer alteração do período de acordo com a necessidade do município.

As quantidades totais previstas neste Termo de Referência, tem como base o Censo Escolar do ano de 2021, somatizando um total de 8.585 matriculados, (Não incluso o berçário), conforme segue no anexo 1.

Desde que a pandemia se instalou no Brasil, maior parte dos governos estaduais e municipais tem optado pelo fechamento total para reduzir as chances de que os estudantes se tornem vetores do vírus para suas famílias, o que ocasionou no retardo do início das aulas desse ano.

Com a crise econômica potencializada pela pandemia, muitas famílias optaram por transferir seus filhos da rede privada para rede pública, acarretando em um possível número de novos matriculados (oriundos da rede privada). Diante disso, foram acrescentadas o percentual de 10% no quantitativo total dos uniformes, referente à novas matrículas e eventuais peças que precisem ser repostas.

Quantitativo de alunos		
Segmentos	Quantidade	Quantidade Total + 10%
Creche/Pré.	1.901	2.091
1º ao 5º Ano	3.378	3.716
6º ao 9º Ano	2.585	2.844
EJA	689	758
Classe especial	32	35
TOTAL	8.585	9444

** Quantitativo estimado com base no Censo 2021 Como descrito de forma detalhada no anexo I*



+ com acréscimo de 10% (considerando número inteiro mais próximo).

A descrição detalhada contendo as especificações e condições da presente aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referenciano anexo II.

Os itens em destaque no anexo, como estampa, fotos, e cor dos modelos, deverão ser elaboradas pelo departamento de comunicação, que realizará o designer dos itens abaixo descritos de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Uniformes divididos por seguimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1101 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO I

QUANTITATIVO DE MATRICULAS - 2021



EDUCAÇÃO INFANTIL:						
MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021					1.901	
ACRÉSCIMO DE 10%					190	
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS					2.091	
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	8364	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	4182	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	4182	MASCULINO
04	Meia Escolar	2	2	4	8364	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	4182	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	4182	UNISSEX
07	Tênis	1	1	2	4182	UNISSEX
08	Short saia Helanca	1	1	2	4182	FEMININO



ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1º AO 5º ANO

QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	3.378
ACRÉSCIMO DE 10%	338
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	3.716

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	14.864	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	7.432	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	7.432	MASCULIN O
04	Meia Escolar	2	2	4	14.864	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	7.432	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	7.432	UNISSEX
07	Tênis escolar	1	1	2	7.432	UNISSEX
08	Bermuda legging	1	1	2	7.432	FEMININO

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS



6º AO 9º ANO						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						2.585
ACRÉSCIMO DE 10%						259
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						2.844
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	11.376	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	5.688	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	5.688	MASCULINO
04	Meia Escolar	2	2	4	11.376	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	5.688	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	5.688	MASCULINO
07	Tênis escolar	1	1	2	5.688	UNISSEX
08	Bermuda legging	1	1	2	5.688	FEMININO
09	Calça legging	1	1	2	5.688	FEMININO



ENSINO JOVENS E ADULTOS						
EJA						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						689
ACRÉSCIMO DE 10%						69
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						758
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	3.032	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	1.516	UNISSEX
03	Meia Escolar	2	2	4	3.032	UNISSEX
04	Jaqueta Helanca	1	1	2	1.516	UNISSEX
05	Tênis escolar	1	1	2	1.516	UNISSEX

CLASSE ESPECIAL	
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	32
ACRÉSCIMO DE 10%	3
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	35



ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
01	Camiseta Manga Curta	2	2	4	140	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	70	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	1	1	2	70	MASCULINO
04	Meia Escolar	2	2	4	140	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	1	1	2	70	UNISSEX
06	Calça Helanca	1	1	2	70	UNISSEX
07	Tênis escolar	1	1	2	70	UNISSEX
08	Bermuda legging	1	1	2	70	FEMININO

QUANTITATIVO TOTAL DE PEÇAS					
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	GÊNERO



01	Camiseta Manga Curta	18.888	18.888	37.776	UNISSEX
02	Camiseta sem Manga (regata)	9.444	9.444	18.888	UNISSEX
03	Bermuda Helanca	8.686	8.686	17.372	MASCULINO
04	Meia Escolar	18.888	18.888	37.776	UNISSEX
05	Jaqueta Helanca	9.444	9.444	18.888	UNISSEX
06	Calça Helanca	8.686	8.686	17.372	UNISSEX
07	Tênis escolar	9.444	9.444	18.888	UNISSEX
08	Short saia Helanca	2.091	2.091	4.182	FEMININO
09	Bermuda legging	6.595	6.595	13.190	FEMININO
10	Calça legging	2.844	2.844	5.688	FEMININO

5. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição do uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município, previsto inicialmente pra dois períodos, compreendendo 2021 e 2022.

Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.



6. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

6.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

6.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Guapimirim, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto nº. 736/06, de 15 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1208/11, de 26 de abril de 2011, Decreto 7892/13, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.



Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

8.FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto desta contratação será recebido:

- I – **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu recebimento, mediante termo circunstanciado assinado;
- II – **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos da contratação, observado o disposto no artigo 69 desta lei.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade *à posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos/produtos que eventualmente, não atenderem às especificações do Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, que terá eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, contemplando o ano de 2021 e 2022.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termos de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

11- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os prazos de validade das propostas não serão inferior à 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O valor a ser registrado será fixado através do MENOR VALOR UNITÁRIO para cada ITEM dos Uniformes Escolares, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço e o maior desconto.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Se recusar a assinar o contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução



parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das entregas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Rescisão unilateral do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.
- Os valores das multas tratadas no item acima deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

14 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.
- Atender prontamente às requisições do TCE/RJ no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- Após comunicado da SME, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 08 (cinco) dias.
- A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.



- A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- A empresa vencedora do certame será responsável pelo **CUSTEIO** das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais no almoxarifado da SME.
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;
- Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;
- Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.
- Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo



administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

16.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os serviços da mesma natureza ou similar.

17. DOS ESCLARECIMENTOS:

Após pesquisa de mercado, a SME optou por fornecer o Uniforme produzido com tecido composto com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que uma fibra proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do Uniforme ao longo do período de aulas.

18. DO FORO:

Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim- RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse serviço correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	R E D	FONTE
1236100222010	33903000	8 9	1.111.00



1236500222010

33903000

1
3
0

1.120.00

20 -DO PAGAMENTO:

20.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 dias após a emissão Nota Fiscal correspondente à entrega realizada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com cópia de empenho, cópia do contrato celebrado entre as partes e certidões pertinentes ao fato.

20.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto, conforme este Termo de Referência.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emida a ordem bancária para pagamento.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1101 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

Caio Henrique de Araújo Souza

Matrícula: 1367160-22

Fiscal substituto:

Carlos Alberto Lopes Machado

Matrícula: 1368491-12

Instanley Juliass Bastos
Departamento de Infraestrutura
Matrícula: 1368412-12

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário de Educação
Matrícula 1368363-12

Guapimirim, 16 de Julho de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1101 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO II

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS ITENS



ANEXO II DESCRIPTIVO TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1) **Modelo:** Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2) **Montagem da Camiseta:**

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de

0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) **Tecido / Cor:**

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

e) Gramatura: 170 g/m² + ou - 5% (**NBR 10591/088**)

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (**NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo**)

h) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo**)



- a) Tecido
- a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde
- b) Título do fio: 30.1
- c) Armação: Canelado 1x1
- d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC
- e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:



ITEM	DESCRIÇÃO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			PI		MI		GI					
A	Comprimento do corpo	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Comprimento da manga	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11



G	Comprimento ombros	8	10	10	10	11	12	12	13	13	14	17
H	Abertura traseira gola	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
I	Profundidade da gola	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1) Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola e Cava: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% (20/05 e 20ª/05 da AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.



g)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h)Solidez de cor ao suor ácido e alcalino **(NBR ISSO 105 E4: Nota 4 mínimo)**

i) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISSO 115 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)**

a)Tecido:

a.1) Ribana de Gola e cavas: Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <>cor:verde

(pantone 19-4025 TPX)

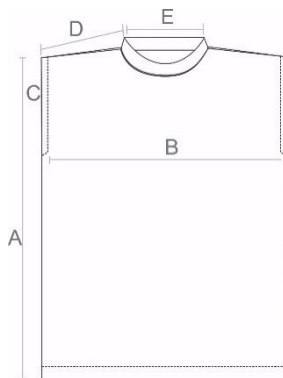
b)Título do Fio: 30.1

c)Armação: Canelado 1 x 1

d)Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(20/05 e 20ª/05 da**

AATCC)e)Gramatura: 240 g/m2 + ou - 5%

4)Medidas do produto acabado em cm:



ITEM	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			Pi		Mi		Gi					
A	Comprimento do corpo	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61



C	Abertura da cava	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO



Item 3 - Bermuda Helanca

1) **Modelo:** Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2) **Montagem da Bermuda:**

a) **Cintura:** Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) **Ganchos:** Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) **Laterais:** montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) **Viés Lateral:** Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) **Bainha da Perna:** Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

f) **Não possui bolso**

3) **Tecido / Cor:**

a) **Tecido:**

a.1) **Corpo**

a) **Tecido Helanca cor: Cinza**

b) **Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)**

c) **Armação: Tipo Interloque**

d) **Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da**

AATCC)

e) **Gramatura: 270 g/m2 + ou - 5% (NBR 10591/088)**

f) **Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) **Varição Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%**

a.2) **Vivo embutido**

a) **Título do Fio: 30.1**

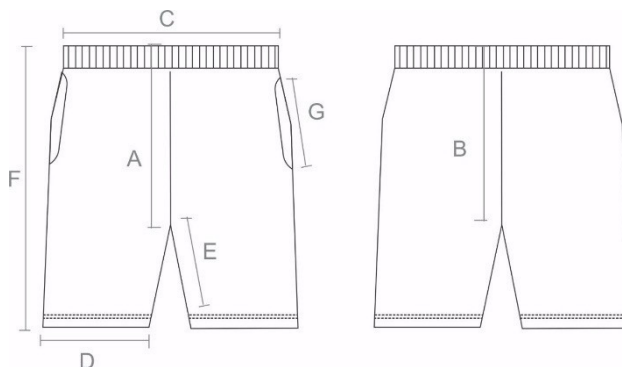
b) **Armação: Meia Malha**

c) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da**

AATCC)

d) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

4) Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41
E	Entre pernas	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29
F	Comprimento total	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60



G	Abertura do Bolso	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15
----------	-------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1)Modelo: Meia tipo Escolar.

2)Montagem da Meia:

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, **MÉTODO:AATCC Test Method 100-2004** e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, **MÉTODO: ASTME2149-01**

3)Tecido Cor

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO,
MÉTODO: NORMA20/13 e 20A/14 DA AATCC

NBR 13538:1995/11914:1992

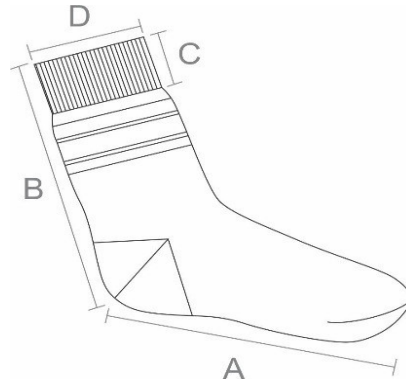
Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

Gramatura: 195 gr/m² . **MÉTODO: NBR10591/08**

Encolhimento: 12%, no máximo.



Alongamento: 12%, no máximo





4) Medidas do Produto acabado em cm.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

5) Logotipia / Cor da personalização: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.



Item 5- JAQUETA

1)Modelo: Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2)Montagem do Blusão

a)Gola: Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b)Cavas / Ombro em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliéster 120.

c)Mangas: Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/ cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d)Laterais: Montagem (fechamento interno) em overlock , com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerancia de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e)Não possui bolsos

f)Zíper: Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g)Ribana:No cós e nas mangas 1x1 com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h)Recorte: Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a)Tecido Helanca cor: cinza

b)Titulo do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (titulo efetivo 180 Dtex)

c)Armação: Tipo Interloque

d)Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14da**

AATCC)

e)Gramatura: 270 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)

g)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%



a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

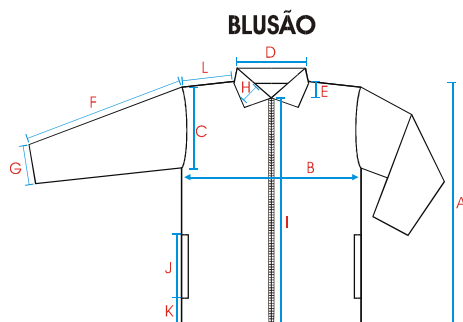
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m² + ou - 5% **(NBR 10591/08)**

4 -Medida do produto acabado emcm:





ITEM	DESCRIÇÃO	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			PI		MI		GI					
A	Comprimento total	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	Abertura da cava	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 6 - CALÇA DE HELANCA

1) Modelo: Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) Manufatura: Montagem da Calça

a) Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b) Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança. Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c) Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elástico de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas emanel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

D) Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overlock e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da**

AATCC)

e) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)



g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

b) Título do Fio: 30.1

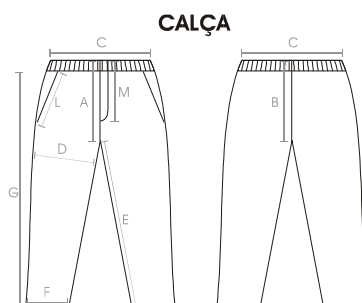
c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% (NORMA 20/13 e 20A/14 da

AATCC)

e) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% (NBR 10591/088)

4) Medida do produto acabado emcm:



5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra



etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741:** RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** INDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** INDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL



EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

*MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44
- A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO
EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO
ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO
11/04/2016*

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os



tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

- **Reforço da gáspea**

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.



Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

Atacador

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário.





Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Será composto por uma entressola (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo “running”, entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.



A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandidona cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Materiais e Componentes

Especificação e Ensaios Laboratoriais



IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINQUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm



		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	FORRO TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO SINTETICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4 mm (na lingueta)
			MÍNIMO 10 mm (no colarinho)
		DENSIDADE ABNT NBR	MÍNIMO 28 kg /m ³



		8537/15	
ATACADOR	ATACADOR EM POLIESTER	RESISTENCIA ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	LINHA EM POLIAMIDA	COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA NA COR BRANCO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m ²
ENTRESSOLA	EM POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 75 SHORE A
SOLADO	SOLETA EM POLICLORETO	ABRASÃO ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm ³



	DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A
--	-----------	---	--------------------------

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL.**

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO



Item 8 -SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

- a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina eslastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
- b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
- e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cóis juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helancacor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

e) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo**)

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helancacor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

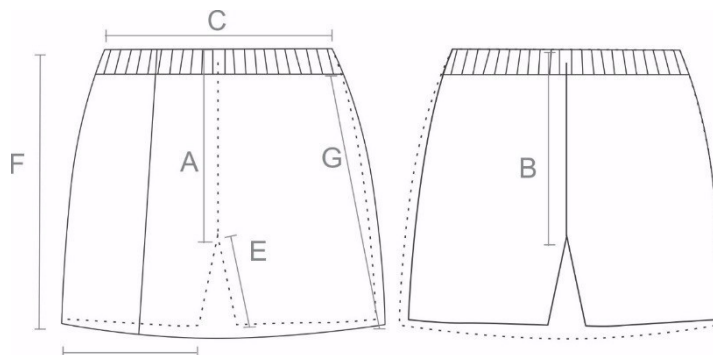
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	4	6	8
A	Gancho Frente	23	24	26
B	Gancho Costa	28	30	32
C	Cintura com Elástico	32	34	36



D	Abertura Perna	23	25	26
E	Abertura traseira	17	19	22
F	Comprimento total	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	42	45	46

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 9 - BERMUDA LEGGING

1) Modelo: Bermuda Legging com elástico na cintura.

2) Montagem da Bermuda:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elastequeira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

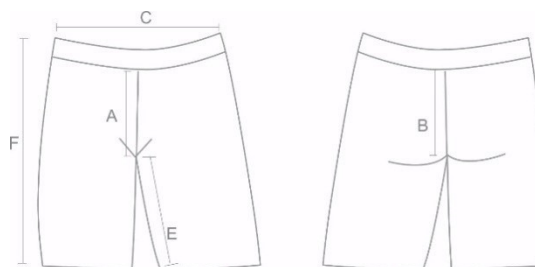
d) Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da**

AATCC)

e) Gramatura: 260 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%





4) Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	20	20	21	22	24	25	26	26	29	30	34
B	Gancho Costa	25	25	26	26,5	30	31	31	31	33	36	41
C	Cintura com Elástico	26	27	28	30	32	36	38	40	42	44	46
F	Comprimento total	44	47	48	50	53	56	57	58	59	59	60

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 10 - CALÇA LEGGING

1)Modelo: Calça Legging com elástico na cintura.

2)Montagem da Calça:

a)Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, costurado com linha 100% poliamida 80.

b)Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c)Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a)Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

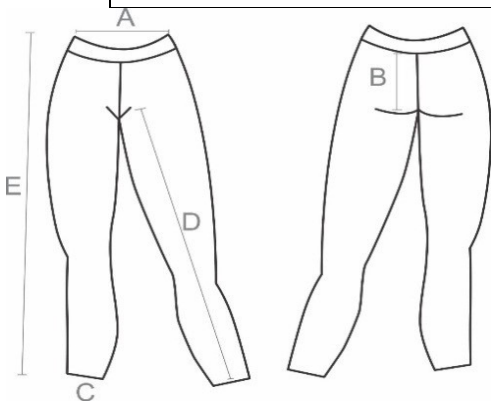
c)Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 daAATCC)**

d)Gramatura: 260 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)

f)Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Cor:cinza





ITEM	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
			Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Entre pernas	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
E	Comprimento total	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0

4) Medidas do produto acabado em cm:

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 27/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente,
gerente, diretor),(nacionalidade),(estado
civil), portador do RG n , CPF n.
residente à , **CONSTITUI** como seu representante
no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 27/2021** a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
....., (nacionalidade),(estado
civil), portador do RG n , CPF n.
residente à , que poderá formular ofertas e lances
de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome
da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021**, cujo objeto é Aquisição de materiais dispostos em kits fechados e destinados aos alunos e professores da rede Municipal de ensino do presente ano e do ano de 2022.

....., de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A _____, _____, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a todos os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

1.1 A entrega será de forma parcelada, observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 30(trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

2.1 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº XXX/2021, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.3 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.4 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;



6.5 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.6 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.7 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,

os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

(a) advertência;

(b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para



atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;

(c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;

(e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;



- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- (i) A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e



indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

(j) Atender prontamente às requisições do TCE/RJ no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

(l) Após comunicado da SME, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 08 (cinco) dias.

(m) A empresa vencedora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

(n) O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

(o) A empresa vencedora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

(p) A empresa vencedora do certame será responsável pelo **CUSTEIO** das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais no almoxarifado da SME.

(q) A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

(r) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

(a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da



contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ANEXO VIII
 DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.**

.....
, inscrita no CNPJ no,
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
 DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ´

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

**MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....

 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a
 documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO 27/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela ,Secretaria Municipal de Educação, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) **Secretário Municipal de Educação, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **xxxxx/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação detalhada no Descritivo Técnico - Anexo II Termo de referencia)	UNID.	PEÇAS POR ALUNO 2021	PEÇAS POR ALUNO 2022	TOTAL DE PEÇAS	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
1	Bermuda Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372		
2	Bermuda legging	UNID.	6.595	6.595	13.190		
3	Calça Helanca	UNID.	8.686	8.686	17.372		
4	Calça legging	UNID.	2.844	2.844	5.688		
5	Camiseta Manga Curta	UNID.	18.888	18.888	37.776		
6	Camiseta sem Manga (regata)	UNID.	9.444	9.444	18.888		
7	Jaqueta Helanca	UNID.	9.444	9.444	18.888		
8	Meia Escolar	UNID.	18.888	18.888	37.776		
9	Short saia Helanca	UNID.	2.091	2.091	4.182		
10	Tênis escolar	UNID.	9.444	9.444	18.888		

VALOR TOTAL :	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1.O fornecimento de Uniforme para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Guapimirim, objetos descritos no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá ser embalado em caixas separadas por modelo e por tamanho, não podendo conter nomes nas caixas e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da SME, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira, antes da entrega nas unidades escolares, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município.

4.3 Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

4.4 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto desta contratação será recebido:
– Provisoriamente, pelo responsável pelo seu recebimento, mediante termo circunstanciado assinado;



– Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos da contratação, observado o disposto no artigo 69 desta lei. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de responsabilidade à posteriori. Deverão ser substituídos os objetos/produtos que eventualmente, não atenderem às especificações do Termo de Referência.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, à custa da Contratada, sempre em juízo da aplicação de penalidades.

4.6 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias



ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b). O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e).comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou



prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

a) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 1101 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1101/2021

EMPRESA: _____, SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____, EMAIL,
 _____ TELEFONE PARA
 CONTATO _____ REPRESENTADO POR,

, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a todos os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim

, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa